



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 3/2022

Unaí, 17 de janeiro de 2022.

### Parecer de Licenciamento Simplificado nº 107/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (40879931)

PROCESSO Nº:	107/2022	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR:	Geraldo Remígio Condé	CPF:	278.848.649-91
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira / Fazenda Rocha ou Bonfim (Lote 11 / Lote 13)	CPF:	278.848.649-91
MUNICÍPIO:	Paracatu	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lullyane de Queiroz Rodrigues Barrero - Engª Ambiental e Ecóloga	CREA-GO nº 23.580/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental (Geologia)	1365595-6	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Camilo, Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **40880089** e o código CRC **9D0266C4**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0001987/2022-65

SEI nº 40880089



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO N°:</b> 107/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento
------------------------------	--

<b>EMPREENDERDOR:</b>	Geraldo Remígio Condé	<b>CPF:</b>	278.848.649-91
-----------------------	-----------------------	-------------	----------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira / Fazenda Rocha ou Bonfim (Lote 11 / Lote 13)	<b>CPF:</b>	278.848.649-91
------------------------	---	-------------	----------------

<b>MUNICÍPIO:</b>	Paracatu	<b>ZONA:</b>	Rural
-------------------	----------	--------------	-------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Lullyane de Queiroz Rodrigues Barrero - Eng <sup>a</sup> Ambiental e Ecóloga	CREA-GO n° 23.580/D

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental	1365595-6	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira / Fazenda Rocha ou Bonfim (Lote 11 / Lote 13) atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Paracatu - MG. Em 10/01/2022, foi formalizado, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 107/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 663 hectares, classificada na classe 3, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento localiza-se em área de conflito de disponibilidade hídrica – DAC 024/2007 Ribeirão Mundo Novo, tendo apresentado a Portaria de Outorga Coletiva nº 1324/2020, válida até 03/09/2030, para comprovar a regularização da captação em barramento, localizada nas coordenadas geográficas, Lat.: 16° 39'50" S; Long.: 47° 5' 30" O, no entanto, o empreendedor não informou que realiza tal atividade na caracterização do empreendimento.

Na Portaria de Outorga apresentada, o barramento, localizado nas coordenadas acima, tem uma área inundada de 16,92 ha, sendo assim de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 essa atividade possui potencial poluidor Grande (G) e porte Pequeno (P), classificada na Classe 4, isto é, a modalidade de Licenciamento prevista para o empreendimento é o Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1), não Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Importante ressaltar que a referida portaria permite a irrigação em 100 ha, porém foi verificado por meio do sítio eletrônico <https://eos.com/landviewer/>, que atualmente o empreendedor possui aproximadamente 360 ha irrigados, logo a referida Portaria de Outorga está em desacordo com a área atualmente irrigada. Outra informação em desconformidade é o tamanho da área inundada do barramento, uma vez que na portaria de outorga possui 16,92 ha, e conforme verificado em imagem de satélite foi possível observar uma área diferente da informada (aproximadamente 6,00 ha).

Durante a análise do processo o empreendedor apresentou documentação informando que o empreendimento é composto por três matrículas (5.347; 5.382; e 31.769), no entanto no processo constam duas, sendo as três matrículas contíguas, e somadas tem 1.123,6773 ha, e não 760,3833 ha como descrito nos estudos.

Por tais motivos, sugerimos o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento “Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira / Fazenda Rocha ou Bonfim (Lote 11 / Lote 13)” de propriedade de Geraldo Remígio Condé, no município de Paracatu/MG.